# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Atos de Aprovação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bocaina**
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

**Câmara Municipal de Bocaina**
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Atos de Aprovação

**ATO Nº 002/26**

*Retifica o item 6.1 do Ato nº 062/12 que aprovou a Planta nº 082/12, referente ao projeto para execução do loteamento "Jardim São Francisco".*

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 019/2026, resolve:

Art. 1º - Fica retificado o item 6.1 do Ato nº 062/12, de 13 de setembro de 2.012, passando a constar com a redação que ora lhe é dada:

*"6.1 - Não será permitido desmembramento de lote, cujo desdobro resulte no aumento do número de lotes da quadra e ou na redução da área do lote,* ***com exceção dos seguintes lotes:***

***Quadra 05: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.***

***Quadra 06: 10, 11 e 12.***

Art. 2º - Os demais itens pertencentes ao Ato nº 062/12, que aprovou a Planta nº 082/12, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 07 de janeiro de 2.026.

Caio Augusto Crepaldi

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima

Denise Chotti

Agente Administrativo

.....